

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES - GOINFRA**

REF.: EDITAL Nº 111/2025 - PROCESSO Nº 202500005026672

O **CONSÓRCIO 4CLB**, representado pela empresa líder **CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B-27, Lote Área, Sala 1901, Torre B, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia/Goiás, inscrita no CPF sob o nº 02.156.313/0001-69, via representação legal, vem, respeitosamente, perante V. Sra., interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão que sagrou como vencedora e empresa licitante **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A** no presente certame, com fulcro no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021, pelos motivos expostos a seguir:

I. DA TEMPESTIVIDADE

A intimação da decisão que sagrou como vencedora a empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A se deu em 29.01.26, assim, o prazo final será atingido em **03.02.26**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessarte, plenamente TEMPESTIVO o presente recurso:

II. EXPOSIÇÃO FÁTICA

A presente Concorrência Pública nº CO 111.2025 tem por objeto execução dos serviços de restauração - lote 03 - RODOVIA GO-178, trecho: CAÇU/ITARUMÃ/ITAJÁ, com extensão de 85,05 KM, Estado de Goiás.

Após a fase de julgamento, a Comissão de Licitação declarou a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A** como vencedora do certame:

29/01/2026 15:00:49 (**Agente de Contratação**): Reabro a sessão para informar que após análise da proposta comercial da empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A, conforme RELATORIO DE ANALISE DE PROPOSTA LCM CLASSIFICADA (sislog 325036), disponibilizado agora mesmo nesta plataforma, a proposta foi considerada em conformidade com os parâmetros exigidos pela área técnica a qual foi submetida. Deste modo, decido pela acolhimento das conclusões do parecer, de modo a JULGAR CLASSIFICADA a proposta.

29/01/2026 15:01:13 (**Agente de Contratação**): Deste modo, será dada sequência a declaração da mesma como vencedora, momento em que será aberto prazo de 10 min. para manifestação de interesse recursal.

Entretanto, a Recorrente entende que a proposta da empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A** apresenta vícios insanáveis que comprometem sua exequibilidade e a conformidade com as regras editalícias, razão pela qual se insurge contra a referida decisão, pleiteando sua reforma.

III. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

A decisão que declarou a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A** vencedora do certame deve ser reformada, com a consequente desclassificação de sua proposta, em razão das seguintes inconformidades:

3.1. DA INOBSERVÂNCIA DAS PREMISSAS DO EDITAL E DO PROJETO EXECUTIVO NO BINÔMIO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO – VIOLAÇÃO À EXEQUIBILIDADE E VINCULAÇÃO

Conforme detalhadamente estabelecido no Projeto Executivo, parte integrante do Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº CO 111.2025, as distâncias de transporte dos materiais betuminosos foram rigorosamente parametrizadas com base em fornecedores específicos, a saber, Brasquímica e Disbral.

Tais referências, com distâncias de 341 km e 380 km, respectivamente, serviram de alicerce para a composição do orçamento estimativo da Administração, refletindo a premissa de economicidade e viabilidade técnica do certame:

QUADRO RESUMO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR	TIPO DE MATERIAL	CONTATO	ENDEREÇO	COORDENADAS CANTIERO	COORDENADAS FORNECEDOR	DISTÂNCIA DE TRANSPORTE (km)
MINERADORA BRITASUL LTDA	BRITA - BASALTO	(67) 99842-5092	Rodovia MS 306, KM 148 + 235, Cassilândia - MS	-18.76641° -51.35565°	-18.9100056° -52.3622041°	135,00
MINERAÇÃO FORTALEZA	BRITA - BASALTO	(64) 3656-1495	od. GO-206, Km-07 a esquerda 900 m Zona Rural Zona Rural, Cachoeira Alta - GO	-18.76641° 51.35565°	-18.555249° -51.11707620°	38,50
PORTO SANTOS DE AREIA	AREIA	(67) 3668-3883	Rodovia Br 497 Paranaíba/Porto Alencastro Km 14 Direita 3,0, N° S/N - Est. Diamante Azul no bairro Zona Rural em Paranaíba - MS	-18.76641° -51.35565°	-19.6782756° -51.04828187°	142,00
INTERCIMENT BRASIL	CIMENTO	0800 703 9003	BR-060, KM-224, Cezarina - GO,	-18.76641° -51.35565°	-17.0087235° -49.77760469°	301,00
BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS S.A	MATERIAL BETUMINOSO	(64) 3047-1127	Via Secundária 2, 600, Lote 39 Quadra04, Distrito Agroindustrial de Morrinhos - MORRINHOS - GO CEP-75650-000	-17.694691° -49.145161°	-19.068700° -51.534665°	341,00
DISBRAL	MATERIAL BETUMINOSO	(62) 40172500	Via Primária Oito, S/N - Daiag, Aparecida de Goiânia - GO, 74993-430	-18.76641° -51.35565°	-16.80386° -49.20583°	380,00

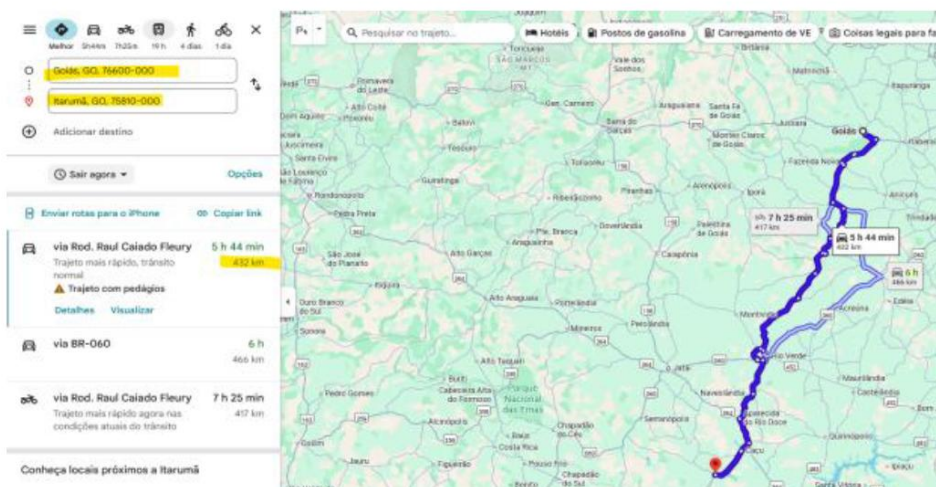
Entretanto, uma análise acurada da proposta apresentada pela empresa LCM revela um flagrante desconformidade com estas diretrizes.

A licitante adotou um fornecedor distinto daquele previsto no projeto, resultando em uma distância de transporte de aproximadamente 395 km.

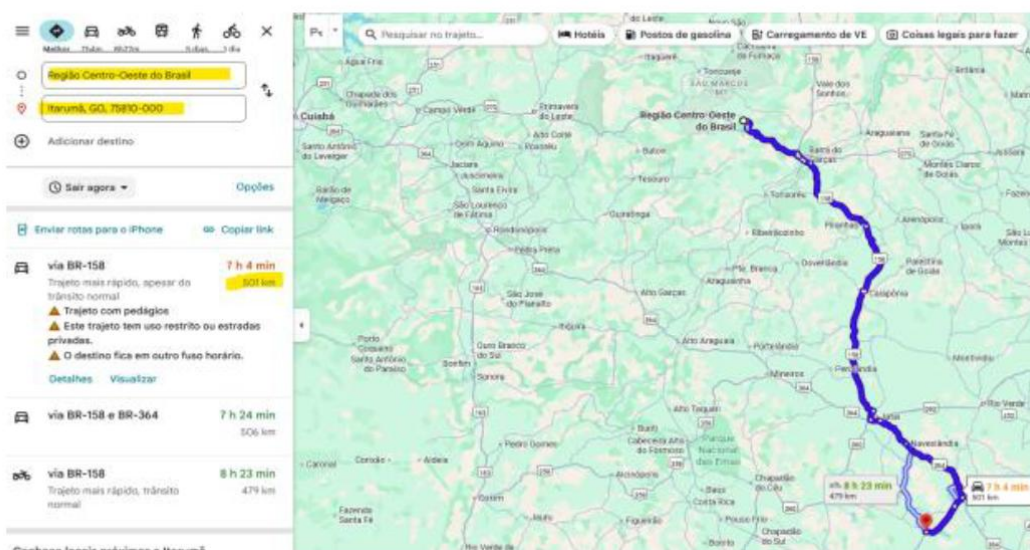
E mais grave ainda, na sua própria apresentação do cálculo do binômio, a LCM indicou distâncias de transporte que se alega serem da Goinfra (432 km e 501 km), as quais são totalmente divergentes das distâncias referenciais do projeto.

BINÔMIO MATERIAIS - LCM									
EDITAL: 111/2025									
		Origem	Destino (Canteiro)	Custo de Aquisição	Distância até o canteiro	40456 - TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (t.km)	Custo transporte	Aquisição + Transporte	Verificação
GOINFRA	Cimento Asfáltico CAP 30/45	Goiás	Itanumã/GO	R\$ 5.051,41	432,00000	R\$ 2,68	R\$ 1.157,76	R\$ 6.209,17	VERDADEIRO
LCM	Cimento Asfáltico CAP 30/45	Senador Canedo/GO	Itanumã/GO	R\$ 3.788,55	395,00000	R\$ 2,03	R\$ 801,85	R\$ 4.590,40	
GOINFRA	Cimento Asfáltico CAP 60/85 COM POLÍMERO	Centro-Oeste	Itanumã/GO	R\$ 6.929,15	501,00000	R\$ 2,68	R\$ 1.342,68	R\$ 8.271,83	VERDADEIRO
LCM	Cimento Asfáltico CAP 60/85 COM POLÍMERO	Senador Canedo/GO	Itanumã/GO	R\$ 5.196,86	395,00000	R\$ 2,03	R\$ 801,85	R\$ 5.998,71	
GOINFRA	EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C	Goiás	Itanumã/GO	R\$ 4.391,64	432,00000	R\$ 2,68	R\$ 1.157,76	R\$ 5.549,40	VERDADEIRO
LCM	EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C	Senador Canedo/GO	Itanumã/GO	R\$ 3.293,73	395,00000	R\$ 2,03	R\$ 801,85	R\$ 4.095,58	
GOINFRA	EMULSAO RR-2C-E	Centro-Oeste	Itanumã/GO	R\$ 5.126,51	501,00000	R\$ 2,68	R\$ 1.342,68	R\$ 6.469,19	VERDADEIRO
LCM	EMULSAO RR-2C-E	Senador Canedo/GO	Itanumã/GO	R\$ 3.844,88	395,00000	R\$ 2,03	R\$ 801,85	R\$ 4.646,73	
GOINFRA	EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	Centro-Oeste	Itanumã/GO	R\$ 3.721,35	501,00000	R\$ 2,68	R\$ 1.342,68	R\$ 5.064,03	VERDADEIRO
LCM	EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	Senador Canedo/GO	Itanumã/GO	R\$ 2.791,01	395,00000	R\$ 2,03	R\$ 801,85	R\$ 3.592,86	
GOINFRA	CM-30	Centro-Oeste	Itanumã/GO	R\$ 7.706,38	501,00000	R\$ 2,68	R\$ 1.342,68	R\$ 9.049,06	VERDADEIRO
LCM	CM-30	Senador Canedo/GO	Itanumã/GO	R\$ 5.779,78	395,00000	R\$ 2,03	R\$ 801,85	R\$ 6.581,63	

GOINFRA -> GOIAS x IRATUMÃ



GOINFRA -> CENTRO-OESTE x IRATUMÃ



O ponto crucial reside na constatação de que, a inequívoca adoção de distâncias de transporte superiores, sendo os 395 km de seu fornecedor, não houve o correspondente e necessário acréscimo no preço ofertado, especificamente no componente de custo de transporte.

Isso demonstra cabalmente que a proponente desconsiderou a diferença do binômio distância x custo na formulação de sua proposta, apresentando o mesmo preço referencial da cotação, sem qualquer ajuste.

• COTAÇÃO

Prezados Senhores,
LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A.,
CNPJ: 19.758.842/0032-31

Segue nossa proposta comercial com preços e condições para fornecimento de Produtos Asfálticos. **Valores com atendimento pela Matriz (CNPJ: 05.099.585/0001-62).**

PRODUTO

PRODUTO(S)	ICMS INCLUSO ALÍQUOTA (%)	UNID.	VALOR UNITÁRIO (A VISTA)	POLO DE ATENDIMENTO	CIDADE - DESTINO
CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45	19	TON	R\$ 3.788,55	SENADOR CANEDO/GO	ITARUMÃ/GO FRETE FOB
CIMENTO ASFALTICO CAP 60/85 COM POLIMERO	19	TON	R\$ 5.196,86	SENADOR CANEDO/GO	
EMULSAO ASFALTICA RR-2C	19	TON	R\$ 3.293,73	SENADOR CANEDO/GO	
CBAA EMULSAO RR-2CE	19	TON	R\$ 3.844,88	SENADOR CANEDO/GO	
EAI ECOIMPRIMA	19	TON	R\$ 2.791,01	SENADOR CANEDO/GO	

Prezados Senhores,
LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A.,
CNPJ: 19.758.842/0032-31

Segue nossa proposta comercial com preços e condições para fornecimento de Produtos Asfálticos. **Valores com atendimento pela Matriz (CNPJ: 05.099.585/0001-62).**

PRODUTO

PRODUTO(S)	ICMS INCLUSO ALÍQUOTA (%)	UNID.	VALOR UNITÁRIO (A VISTA)	POLO DE ATENDIMENTO	CIDADE - DESTINO
ADP CM-30 ASFALTO DILUIDO	19	TON	R\$ 5.779,78	SENADOR CANEDO/GO	ITARUMÃ/GO FRETE FOB

• PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA

C - MATERIAL

		Quantidade	Unidade	Preço Unitário
IN0023	FORNECIMENTO DE CAP-30/45	1,0000	T	3.788,55
IN0019	FORNECIMENTO DE CAP-60/85 COM POLÍMERO	1,0000	T	5.196,86
IN0021	FORNECIMENTO DE EMULSAO RR-2C	1,0000	T	3.293,73
IN0032	FORNECIMENTO DE EMULSAO RR-2C COM POLÍMERO	1,0000	T	3.844,88
IN0031	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	1,0000	T	2.791,01
IN0016	FORNECIMENTO DE CM-30	1,0000	T	5.779,78

Esta omissão não é meramente formal. A alteração da origem dos insumos, com o inerente impacto nas distâncias de transporte, afeta diretamente a matriz de custos da obra.

Conforme dispõe o art. 3º, incisos II e III, da Portaria GOINFRA nº 121, de 6 de junho de 2025, a comprovação da exequibilidade dos preços dos materiais betuminosos, pétreos

e de areia deve observar a composição pelo binômio aquisição + transporte, bem como a utilização da distância efetivamente aplicável para o cálculo do custo de frete, com a correspondente retroalimentação do preço unitário.

No presente caso, embora a licitante tenha adotado a metodologia de cálculo prevista na referida Portaria, verifica-se que utilizou distância de transporte incorreta na composição dos custos, o que compromete o valor do frete considerado e, por consequência, a formação do preço final dos insumos, em desconformidade com o regramento normativo aplicável.

Portanto, ao não internalizar os custos adicionais decorrentes da maior distância, a proposta da LCM mostra-se incompatível com as premissas técnicas e econômicas que embasaram o certame, comprometendo seriamente a sua exequibilidade e os critérios de aceitabilidade da proposta.

Tal conduta viola frontalmente os princípios da licitação pública, como a isonomia, o julgamento objetivo e, sobretudo, a vinculação ao instrumento convocatório, que impõe a todos os licitantes a obediência irrestrita às regras e condições estabelecidas no edital.

Diante do exposto, a proposta da empresa LCM não atende às exigências técnicas e econômicas mandatórias do Edital e do Projeto Executivo, devendo ser, impreterivelmente, **desclassificada**, conforme preconizam a legislação aplicável e as regras do instrumento convocatório, sob pena de ofensa grave à lisura do processo licitatório.

3.2. DA INSUFICIÊNCIA E INEQUILIBILIDADE DA COMPROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS – RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

A empresa LCM buscou justificar os expressivos descontos em sua proposta mediante a alegação de utilização de equipamentos próprios.

Contudo, a documentação apresentada para comprovar tal assertiva revela-se insuficiente e inadequada, comprometendo a exequibilidade da proposta e a segurança jurídica da contratação.

No que tange ao item Mobilização, o Projeto Executivo exige a disponibilidade mínima de 15 (quinze) unidades de caminhões basculantes. Para sustentar os custos de aquisição e, consequentemente, os descontos propostos, a LCM apresentou apenas 2 (duas) notas fiscais.

Mais grave ainda, baseou sua composição de custos na média dos valores de aquisição dessas duas notas, um procedimento manifestamente insuficiente e desproporcional para respaldar o quantitativo integralmente exigido.

Essa abordagem cria uma lacuna significativa na comprovação da capacidade e da estrutura real da empresa para executar o objeto licitado.

RECEBEMOS DE CCM CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.004.678	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
		SÉRIE: 1	

CCM CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA RUA TIMBIRAS, 2645 - 8º ANDAR - SANTO AGOSTINHO, Belo Horizonte, MG - CEP: 30140061 - Fone/Fax: 03121057171		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.004.678 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3119 0923 9984 3800 0106 5500 1000 0046 7810 0389 0309 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131193436098390 - 30/09/2019 16:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0625692000040	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 23.998.438/0001-06	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A		19.758.842/0001-35	30/09/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA POLOS, 150 -	SANTA LUCIA	30360-530	
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Belo Horizonte	MG	0023134880075	

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAMINHÃO			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI
02.013-0027	CAMINHÃO ATEGO 2425, M. BENZ 6X2ANO FAB: 2011, CHASSÉ: 89M958094BB758784, C/ CARROCERIA BASCULANTE PLACA:HLN-5752	87042310	040	5551	UN	1,0000	125.000,0000	125.000,00			

RECEBEMOS DE CCM CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.004.677	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1	

CCM CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA RUA TIMBIRAS, 2645 - 8º ANDAR - SANTO AGOSTINHO, Belo Horizonte, MG - CEP: 30140061 - Fone/Fax: 03121057171		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 N° 000.004.677 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3119 0923 9984 3800 0106 5500 1000 0046 7710 0389 0301 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131193436098331 - 30/09/2019 16:02
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0625692000040		CNPJ 23.998.438/0001-06	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME RAZÃO SOCIAL LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A		19.758.842/0001-35		30/09/2019	
ENDEREÇO RUA POLOS, 150 -		BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA		CEP 30360-530	
MUNICÍPIO Belo Horizonte		FONE/FAX 3130472748		UF MG	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0023134880075		HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00
VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	90.000,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	90.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAMINHÃO			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI
02.013-0021	CAMINHÃO ATEGO MB 2425 6X2 MOD. 2010, ANO FAB: 2010 CHASSI: 9BMA058094AB701452.CJ/ CAÇAMBA BASCULA PLACA: BNA-7412	87042310	040	5551	UN	1,0000	90.000,0000	90.000,00			

Adicionalmente, os equipamentos representados nas notas fiscais (caminhões basculantes com anos de fabricação de 2010 e 2011, e espargidor de 2011) possuem uma vida útil já integralmente ou majoritariamente consumida, conforme os parâmetros para bens dessa natureza.

A utilização de valores de aquisição inerentes a bens tão antigos resulta em uma composição de custos irrisória, o que compromete drasticamente a fidedignidade, a razoabilidade e, em última instância, a exequibilidade da proposta apresentada.

PROMAQUINAS IND.E COM.LTDA AVENIDA BRASIL BARROS FILHO Rio de Janeiro RJ 2124712363 21515000		DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada ☐ 1 - Saída ☒ Nº 000000144 SÉRIE : 1 FOLHA:1 de 1		 CHAVE DE ACESSO: 3311083397996400018255001000001441998625720																																	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de prod. do estab., destinada a n contribuinte		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA 81.816.107		CNPJ 33.979.964/0001-82																																	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA ENDEREÇO RUA TIMBIRAS, 2645 8 ANDAR MUNICÍPIO Belo Horizonte																																					
FONE/FAX 3121057171		BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO UF MG		CEP 30140061 INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.569.200/0040																																	
FATURA <table border="1"> <thead> <tr> <th>Número</th> <th>Data Vcto.</th> <th>Valor</th> <th>Número</th> <th>Data Vcto.</th> <th>Valor</th> <th>Número</th> <th>Data Vcto.</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>300001441</td> <td>14/07/2011</td> <td>19.000,00</td> <td>300001441</td> <td>19/08/2011</td> <td>9.500,00</td> <td>300001441</td> <td>16/09/2011</td> <td>66.500,00</td> </tr> </tbody> </table>						Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor	300001441	14/07/2011	19.000,00	300001441	19/08/2011	9.500,00	300001441	16/09/2011	66.500,00														
Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor																													
300001441	14/07/2011	19.000,00	300001441	19/08/2011	9.500,00	300001441	16/09/2011	66.500,00																													
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO DE ICMS</th> <th>VALOR DO ICMS</th> <th>BASE DE CÁLC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO</th> <th>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</th> <th>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>44.000,01</td> <td>8.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>90.476,19</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>VALOR DO FRETE</th> <th>VALOR DO SEGURO</th> <th>DESCONTO</th> <th>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</th> <th>VALOR DO IPI</th> <th>VALOR TOTAL DA NOTA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>4.523,81</td> <td>95.000,00</td> </tr> </tbody> </table>						BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	44.000,01	8.360,00	0,00	0,00	90.476,19	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,81	95.000,00										
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																																	
44.000,01	8.360,00	0,00	0,00	90.476,19																																	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA																																
0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,81	95.000,00																																
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA ENDEREÇO RUA TIMBIRAS 2645 8 ANDAR QUANTIDADE 1 ESPÉCIE MAQUINA MARCA FRETE POR CONTA 1 - Dest/Rem CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 23.998.438/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL																																					
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO <table border="1"> <thead> <tr> <th>COD. PROD.</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNID.</th> <th>QUANT.</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>B.CÁLC. ICMS</th> <th>BASE CÁLC. ICMS SUBST. TRIB.</th> <th>VALOR ICMS SUBST. TRIB.</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALÍQUOTAS ICMS</th> <th>ALÍQUOTAS IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MQ 100-06A</td> <td>AQUEDUTOR ESPARGIDOR DE ASFALTO MODELO</td> <td>84198999</td> <td>020</td> <td>6107</td> <td>LIN</td> <td>1,0000</td> <td>90.476,1900</td> <td>90.476,19</td> <td>44.000,01</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>8.360,00</td> <td>4.523,81</td> <td>19,00</td> <td>5,00</td> </tr> </tbody> </table>						COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	MQ 100-06A	AQUEDUTOR ESPARGIDOR DE ASFALTO MODELO	84198999	020	6107	LIN	1,0000	90.476,1900	90.476,19	44.000,01	0,00	0,00	8.360,00	4.523,81	19,00	5,00
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI																						
MQ 100-06A	AQUEDUTOR ESPARGIDOR DE ASFALTO MODELO	84198999	020	6107	LIN	1,0000	90.476,1900	90.476,19	44.000,01	0,00	0,00	8.360,00	4.523,81	19,00	5,00																						
CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00251151 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN																																					
DADOS ADICIONAIS 16/08/2011 14:36:58 333110091874105 PAC 003-52011/81377-0301 - MARCA CONSMAQ SÉRIE 522 - RJCLK116510DH522 - CODIGO FINAME 1086898 - EQUIPAMENTO GARANTIDO ATRAVES DE PROPRIEDADE FIDUCIARIA AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS SA - BDMG VIN 9M693186B8778171 CREDITO NO BANCO ITAU (341) AGENCIA 6010 - FAZENDA BOTAFOGO - C/CORRENTE 00646-5 - BASE DE CALCULO REDUZIDA CONFORME ART 1 D36297/22004 (DO-RJ-30/09/04) NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 52/91																																					
RESERVADO AO FISCO 04.050.0007 T.E.A. 007																																					

Situação análoga ocorre com o caminhão tanque distribuidor de asfalto (espargidor), cuja exigência mínima de 5 (cinco) unidades para mobilização foi comprovada pela licitante com a apresentação de apenas 1 (uma) nota fiscal.

Tal disparidade quantitativa, somada à antiguidade do equipamento, reforça a inconsistência da proposta e a fragilidade de sua sustentação econômica.

Conforme já respondido em outro certame, admite-se a alteração do valor de aquisição do equipamento, desde que não resulte em valor irrisório. Ocorre que, no presente caso, os valores adotados pela licitante revelam-se manifestamente irrisórios, comprometendo a exequibilidade da proposta.

DESPACHO Nº 3875/2025/GOINFRA/DOR-06105

- 1 Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 075/2025-GOINFRA, contratação SISLOG nº 114671, que tem por objeto a **elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de restauração estrutural das rodovias GO-410 e GO-325, desde o fim do perímetro urbano de Porteira até o entroncamento com a rodovia GO-320 (Edéia), com extensão de 61,60 km, por via do Despacho 325 (78236515):**
- 2 Pedido de esclarecimento 05:
- "Considerando os questionamentos respondidos na Concorrência 063/2025, referente a Portaria nº 121/2025, onde estabelece que propostas com alterações nas parcelas de custo produtivo e improdutivo dos equipamentos poderão ser consideradas inexequíveis, solicitamos esclarecimento quanto à seguinte situação: Nos casos em que o licitante dispõe dos equipamentos, será admitida a adequação do custo de aquisição do bem nas composições de hora produtiva/improdutiva, tendo em vista que não há pagamento integral da máquina, mas sim sua depreciação ou custo de oportunidade? Afinal, o valor de aquisição impacta diretamente na formação do custo horário, e sua flexibilização pode refletir a realidade operacional da empresa sem comprometer a exequibilidade da proposta. Poderia a GOINFRA esclarecer esse ponto?"
- 3 **Resposta:**
- 4 Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que, conforme dispõe o inciso IX do art. 3º da Portaria nº 121/2025 da GOINFRA (75531733), os itens que não podem sofrer alterações, em comparação com a Tabela de Custo Horário de Equipamentos- GOINFRA, **não incluem o valor de aquisição do equipamento. Dessa forma, esse valor poderá ser ajustado, desde que observadas as seguintes condições:**
- a) **O valor apresentado não seja irrisório ou incompatível com o mercado**, devendo refletir base técnica plausível, como depreciação, percentual residual ou custo de oportunidade;
 - b) Sejam mantidas integralmente as fórmulas e os coeficientes estabelecidos nos incisos VIII e IX da referida Portaria, assegurando a coerência técnica do cálculo;
 - c) A licitante apresente tabela detalhada contendo todos os valores adotados para cada parcela que compõe o custo horário, de forma clara, fundamentada e compatível com a realidade operacional.

Em suma, a LCM falhou em comprovar, de forma incoerente e insuficiente, a disponibilidade dos equipamentos nas quantidades exigidas pelo Edital, bem como a adequação dos valores utilizados para justificar os descontos ofertados. Essa deficiência não é meramente formal, ela representa um risco concreto à execução contratual, indicando que a proposta é inexequível e, portanto, irrealista.

Aceitá-la violaria os princípios da economicidade, da exequibilidade da proposta e da segurança da contratação, que o certame visa a proteger.

Dessa forma, resta demonstrado que a empresa não comprovou de maneira suficiente e coerente a disponibilidade dos equipamentos nas quantidades exigidas, tampouco a adequação dos valores utilizados para justificar os descontos ofertados, o que compromete a exequibilidade da proposta apresentada.

III. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria:

- a) O conhecimento e integral recebimento do presente Recurso Administrativo, para que seja devidamente analisado em sua profundidade;
- b) A reconsideração da decisão que declarou a empresa LCM vencedora da Concorrência Pública nº CO 111.2025;
- c) No mérito, o PROVIMENTO do presente Recurso Administrativo, com a consequente DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa LCM, em virtude das

flagrantes inobservâncias às regras editalícias e à comprovada inexecutabilidade;

- d) Em razão da desclassificação da LCM, a reavaliação das demais propostas classificadas, ou a adoção das medidas cabíveis para prosseguimento do certame, conforme a legislação vigente e o instrumento convocatório.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

VITOR MACHADO E ALMEIDA

Data: 03/02/2026 22:31:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSÓRCIO 4CLB
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A
CPF sob o nº 02.156.313/0001-69